



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVII – Edição N.º 760 – Itajá/RN, 28 de Março de 2018

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing e Publicidade

Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro

ITAJÁ|RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2255 | comunicacao@itaja.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 760 – Itajá/RN, 28 de Março de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN ANO 2018

TERMO DE CONVOCAÇÃO AO TRABALHO 002/2018

A Secretária Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõem o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA AO TRABALHO nos termos do Edital de Convocação nº 003/2018 e 004/2018, devidamente publicados nos dias 13 de março de 2018 e 15 de março de 2018, respectivamente, os candidatos abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Itajá/RN no ano 2018 conforme especificações do cargo a seguir.

Os candidatos deverão apresentar-se até o dia 02 de abril de 2018, às 7h, nos locais abaixo discriminados. Exceto os enfermeiros plantonistas que deverão se apresentar no dia 1º de abril de 2018, de acordo com a escala de plantão definida pela gestão da Unidade Integrada Maria Carmelita Pessoa.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

LOCAL: UNIDADE INTEGRADA MARIA CARMELITA PESSOA Rua João Firmo Chimbinha – Centro – Itajá/RN (Conferir escala de Plantão)	
Nº	NOME
1.	ANA MARIA VIEIRA DA COSTA
2.	KLEBIA BRUNNA ALVES FERNANDES
3.	ANNA JAQUELINE SOUSA FONSECA DOS SANTOS
4.	SAYONARA MONIQUE DE MELO NOGUEIRA
5.	LUADJA KELLY DE ALMEIDA OLIVEIRA

ENFERMEIRO – ESF

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO ANTONIO FERREIRA Av. Alferes Guilherme Lopes Viegas - Bairro Iguaraçu - Itajá/RN	
Nº	NOME
1.	LEILA MARTINS CABRAL

ENFERMEIRO – ESF

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA MARIA BARBOSA Rua Manoel Figueiredo – Bairro Francisco Euzébio de Figueiredo – Itajá/RN	
Nº	NOME
2.	RENATHA MONALYZA DE GOIS

ENFERMEIRO – ESF

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANUZIA SILVA COSTA Distrito de Acauã – Itajá/RN	
Nº	NOME
3.	RAISSA ESTEFANY ALVES DA SILVA

ENFERMEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua João Firmo Chimbinha – Centro – Itajá/RN	
Nº	NOME
1.	RENATA MOREIRA GALDINO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA MARIA BARBOSA Rua Manoel Figueiredo – Bairro Francisco Euzébio de Figueiredo – Itajá/RN	
Nº	NOME
1	DALIANE LOPES DE ARAUJO SENA

DENTISTA – ESF

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA MARIA BARBOSA Rua Manoel Figueiredo – Bairro Francisco Euzébio de Figueiredo – Itajá/RN	
Nº	NOME
1.	LUIS HENRIQUE PIMENTEL SOARES

DENTISTA – ESF

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANUZIA SILVA COSTA Distrito de Acauã – Itajá/RN	
Nº	NOME
2.	ANGELA VALESKA LOPES E LOPES

DENTISTA – ESF

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO ANTONIO FERREIRA Av. Alferes Guilherme Lopes Viegas - Bairro Iguaraçu - Itajá/RN	
Nº	NOME
3.	ISRAEL ALEXANDRE DE ARAUJO SENA

AGENTE DE ENDEMIAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua João Firmo Chimbinha – Centro – Itajá/RN	
Nº	NOME
1.	FLAVIO WILLIAN DA SILVA BEZERRA
2.	FRANCISCO JOSENILDO FERREIRA

3.	FRANCISCO IVANALDO VIANA
4.	CLAYANNE CRISTINA DE MELO

FISIOTERAPEUTA - NASF

LOCAL: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA Rua João Firmo Chimbinha – Centro – Itajá/RN	
Nº	NOME
1	FABRIZIA HELENA DE AZEVEDO BEZERRA
2	ROSEANE GENILDA DA CUNHA

NUTRICIONISTA - NASF

LOCAL: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA Rua João Firmo Chimbinha – Centro – Itajá/RN	
Nº	NOME
1	NICOLE YANE FONSECA LOPES

FONOAUDIÓLOGO - NASF

LOCAL: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA Rua João Firmo Chimbinha – Centro – Itajá/RN	
1.	TASSIA TALYANNE GOMES DA SILVA WERNECK

PSICÓLOGO - NASF

LOCAL: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA Rua João Firmo Chimbinha – Centro – Itajá/RN	
Nº	NOME
1	WILDMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

ASSISTENTE SOCIAL - NASF

LOCAL: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA Rua João Firmo Chimbinha – Centro – Itajá/RN	
Nº	NOME
1	ANA KARINA MOURA DE MELO VIEIRA

Itajá/RN 28 de março de 2018

Ana Luiza de Souza Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00036, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 28 de março de 2018.

Gilmar Medeiros Lopes
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00035, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 28 de março de 2018.

Umbelina Jaírís Vieira da Silva Lopes
Secretária Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 760 – Itajá/RN, 28 de Março de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal da Promoção Habitação e Assistência Social, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00034, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 28 de março de 2018.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal da Promo. Hab. e Assistência Social

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Educação, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00033, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 28 de março de 2018.

Maria Josélia Valentim Lopes Custódio
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Esporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00032, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 28 de março de 2018.

Raimundo Nonato Soares Dantas
Secretário Municipal de Esporte

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00031, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 28 de março de 2018.

Gildenor Alves Brito
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00029, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 28 de março de 2018.

Ana Luiza de Souza Lopes
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Transporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 00030, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 28 de março de 2018.

João Evangelista Lopes Neto
Secretário Municipal de Transporte

PORTARIAS E DECRETO

DECRETO Nº 152, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 29 de março de 2018 e dá outras providências.

ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO, Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997, resolve: **CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de participar das atividades religiosas que são realizadas no período da Semana Santa:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado facultativo o ponto no dia 29 de março de 2018 em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, por ocasião da Semana Santa, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único: O disposto na primeira parte do *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2018.

Alaior Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá



LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011503/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – AMBIENTE: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPUBLICAÇÃO, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 27 de Março de 2018, devendo onde SE LÊ “Tipo Menor Preço por Item, no dia 06 de Abril de 2018”, LEIA-SE “Tipo Menor Preço global, no dia 11 de Abril de 2018”, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 28 de março de 2018.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO, AMBOS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PESSOAL

O Poder Executivo do Município de Itajá, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF no 008.349.084-17 e a CÂMARA MUNICIPAL DO Itajá, representada pelo Exmo Sr. Vereador CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF no 942.562.504-25, firmam o presente CONVÊNIO DE PARCERIA ADMINISTRATIVA, objetivando fomentar a cooperação técnica de pessoal, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem como objetivo fomentar as relações entre os Conveniados, no tocante à cooperação técnica de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo poderão ser colocados à disposição do Cessionário e de acordo com a disponibilidade do Poder Cedente, mediante solicitação, com ônus para o primeiro, pelo prazo de até 12 (doze) meses, mediante prévia e formal autorização dos titulares respectivos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A cessão poderá ser por expediente integral ou por meio expediente, quando for por meio expediente o restante do expediente deverá ser laborado junto ao órgão cedente, permanecendo o dever de envio do controle de presença.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em todos os atos de cessão, constará necessariamente o seu prazo.

CLÁUSULA QUARTA:

O Poder Cessionário obriga-se a enviar, mensalmente, a frequência individual dos servidores cedidos, ao Poder Cedente.

CLÁUSULA QUINTA:

Os servidores cedidos, que faltarem ao serviço por mais de 10 (dez) dias, além de sofrerem o desconto do pagamento dos respectivos dias de faltas ao serviço, serão devolvidos ao Poder Cedente.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Convênio entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018 e prolongar-se-á até 31 de dezembro de 2020, sendo facultada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Termo de Convênio será rescindido pelo descumprimento das obrigações ou condições pactuadas ou pela superveniência de normas legais que o afetarem ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante prévio e formal aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, por estarem assim justos e Conveniados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente subscrevem.

Itajá/RN, 02 de janeiro de 2018.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Prefeito

CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal do Itajá

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:

PODER LEGISLATIVO

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA CAMARÁ MUNICIPAL DE ITAJÁ RN, DURANTE O ANO DE 2018.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do TERMO DE DISPENSA, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 16 de Março de 2018, devendo onde SE LÊ “TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021603/2018”, LEIA-SE “TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018”, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 28 de março de 2018.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itajá/RN

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2018.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do TERMO DE DISPENSA, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 16 de Março de 2018, devendo onde SE LÊ “TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011603/2018”, LEIA-SE “TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2018”, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 28 de março de 2018.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itajá/RN